



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CGCMF 76205665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. P. 24 - FAX (046) 525-1599 - Fones (046) 525-1488 e 525-1122

CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

DECRETO Nº 860

SÜMULA: Suspende o expediente da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica suspenso o expediente interno e externo dos órgãos da Administração Municipal, no dia 03 de novembro de 1995.

Artigo 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de um mil, novecentos e noventa e cinco.


VALMOR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBIDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
ESTADO DO PARANÁ
DATA DE RECEBIMENTO: 03/11/95

RECEBIDO
21/10/95
CARLOS GOMES